



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 31/10/2023, às 09 horas
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 14/11/2023, às 09 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Dia 14/11/2023, às 9 horas e 30 minutos
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa visando a **Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de digitalização e armazenamento de documentos das Secretárias de Saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.**

1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 – **Anexo I** – Termo de Referência

1.4.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.4.3 – **Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.4.4 – **Anexo IV** – Minuta do Contrato

1.4.5 – **Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Os recursos orçamentários para realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM
10 122 1002 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA
INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.13.03 80.002 AÇÕES DELEGADAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Processo de Credenciamento será iniciado pelo interessado, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site www.bnc.org.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: (42) 3026 – 4550 (whatsapp), ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação no pregão eletrônico será através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante previamente credenciado, que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços e documentos de habilitação requeridos no presente instrumento, observados data e horário limite estabelecido.



4.2 Caberá exclusivamente ao Licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.3 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.

4.5 Não poderão participar desta Licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

4.5.5.1 Tal vedação dá-se em razão do objeto não apresentar alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

4.5.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema BNC, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, marca, procedência, os preços unitários e totais com seus anexos solicitados e os **documentos de habilitação** exigidos no Edital e/ou Termo de Referência.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do



art. 43, § 1º da LC nº 123, 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor qualificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" novo horário e/ou data para dar continuidade a sessão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

6.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca/fabricante e modelo;

6.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após encerrado o prazo.



6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será INABILITADA em todos os itens que se identificou.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico - BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.10 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal.

7.24.1 O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 No julgamento será analisado todos os parâmetros exigidos em Edital.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, art. 19 e no §9º do art. 26 todos do Decreto nº 10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe o documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível em Sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e horário para a sua continuidade.

8.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada



nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

- 9.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



licitante;

- 9.6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.6.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 9.6.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

9.6.4 Qualificação Técnica

- 9.6.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação;
- 9.6.4.2 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.6.4.3 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.6.5 Das Declarações



- 9.6.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (modelo em Anexo);
- 9.6.5.2 Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante. (modelo em Anexo);
- 9.6.5.3 Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (modelo em Anexo);

9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. DILIGÊNCIAS

12.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.2 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO



15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

15.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto desta licitação será entregue:

16.1.1 Pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na sede administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco.

16.1.2 No prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, se recair sobre final de semana ou feriado, deverá o Licitante considerar o próximo dia útil para realizar a entrega.

16.2 Os produtos deverão ter garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano, contadas a partir da aprovação e recebimento definitivo dos mesmos.

16.3 O objeto desta licitação será recebido:



16.3.1 Por servidor designado para esse fim, representando o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);

VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;

VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Coordenadoria Financeira do COMAGSUL realizará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 O pagamento somente será autorizado após recebimento de nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.4 Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha ocorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

I - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Cometer fraude fiscal;



19.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.3 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.5 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina – PE) ou de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: cpl@comagsul.pe.gov.br.

20.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREGOEIRO	José Sérgio Pereira Bezerra
FONE	(81) 3744-1163
E-MAIL	cpl@comagsul.pe.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 08:00 às 13:00 horas
ENDEREÇO	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR104 – Km-87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.

21.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.

21.3 É facultativo ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

21.4 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

finalidade e a segurança da contratação.

21.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE
30 de outubro de 2023.

José Sérgio Pereira Bezerra
Pregoeiro

Marcos André Vilarim
Equipe de Apoio

José Carlos Rodrigues
Equipe de Apoio



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de digitalização e armazenamento de documentos das Secretárias de Saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL.

1.1.1 A aquisição se circunscreve em 23 (vinte e três) aparelhos de COMPUTADORES tipo desktop com gabinete mini torre ATX, teclado, mouse, estabilizadores de 500va e tela em LED de 17 (dezesete) polegadas.

1.1.2 Os equipamentos devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas para assegurar a boa qualidade dos produtos ou serviços pretendidos, isso por meio de razões técnicas que comprovem essa relação de pertinência.

1.2 Unidade Requisitante: Presidência do COMAGSUL.

1.3 O fornecimento deverá ser por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da aquisição, em relação ao objeto destinado ao COMAGSUL, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável.

2. LOCAL DA ENTREGA

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do COMAGSUL, localizado na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 Km 87, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495-000.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos (computadores, monitores, scanners e demais acessórios incluindo-se componentes de proteção), conforme especificação abaixo, deverão ser testados na sede Administrativa da Autarquia.

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT.	VALOR DE REF.	VALOR TOTAL
01	CPU Core i3, 04 Gb RAM 2 mínimo, Unidade de Armazenamento tipo SSD 480 Gb, placa de vídeo básica on-board 01 Gb com 02 portas de saídas, placa mãe compatível com o processador, Gabinete Mini Torre ATX, acrescidos de mouse e teclado ABNT2; Áudio: Canais: até 6 (5.1) Codec: VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição; Conexões: 3 analógicas (Alto Falantes Frontais, Linha de Entrada e Microfone); Rede: Velocidade: 10/100/1000; Chipset: Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN;	23	R\$ 2.355,00	R\$ 54.165,00



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>Conexões: Uma porta RJ-45; USB: Padrão USB v2.0; Conexões: 8 portas (sendo 4 portas no painel traseiro); Slots internos: 2 RAM 2 PCIe de altura integral x1; 1 PCIe de altura integral x16; 1 PCI 2.3 de altura integral; Conexões I/O no Painel Traseiro: 4 x USB v2.0; 1 x VGA (vídeo integrado Processador); 1 x HDMI (<i>High-Definition Multimedia Interface</i>); 2 x PS2 (Teclado - Mouse); 1 x RJ-45 (rede integrada); 1 x Serial; 1 entrada de linha; 1 saída de linha; 1 entrada para microfone; 1 conector para microfone/fone de ouvido; Acessórios: Cabo de energia; DVD de instalação da placa mãe;</p>			
02	Monitores 17" (dezesete polegadas) com 02 portas de entradas 1 VGA (vídeo integrado Processador) e 1 HDMI (<i>High-Definition Multimedia Interface</i>), bivolt, mínimo 1 ano de garantia.	23	R\$ 825,13	R\$ 18.978,07
03	Dispositivo de proteção Estabilizador de 500va watts, bivolt, mínimo 1 ano de garantia.	23	R\$ 208,06	R\$ 4.785,46
04	Scanner de mesa com as seguintes especificações: Interface(s) padrão SuperSpeed - USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Tipo de scanner - Alimentação por folhas; Capacidade de digitalização - Monocromática, Colorida; Modos de digitalização - Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit; Localizações do host USB - Atrás: Digitalize via USB; Conectividade - USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Metadados de código de barras, 1 a 2 Digitalizar, 2 para 1 Digitalização, Saída de cor, Remoção de Perfuração, Remoção de cor de fundo, Rotação automática de imagem, Tamanho da digitalização automática, Remoção de sangria, Detecção automática de cores, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco; Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm) - 80 ppm; Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm) - 80 ppm; Digitalização frente e verso - Sim; Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm) - 40 ppm; Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm) - 40 ppm; Capacidade máxima do alimentador automático de documentos - mínimo 60 páginas;	23	R\$ 3.487,02	R\$ 80.201,38



Ciclo de trabalho diário (páginas máx.) – mínimo 6000 páginas; Tipos de mídia - Comum, Recibos, Fotos, Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo), Bond, Papel reciclado; Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.) - Até 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) - 600 x 600 dpi; Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux; Drivers de digitalização inclusos - TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Formatos dos arquivos de digitalização - PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS); Voltagem - Bivolt CA 100-240V 50/60Hz; Ambiente operacional: Umidade - 20% - 80%; Garantia – mínimo 1 (um) ano.			
VALOR TOTAL			R\$ 158.129,91

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição dos equipamentos acima descritos para melhor equipar as Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, perante a necessidade de tornar célere a produção e processamento de informações, seja na digitalização e/ou armazenamento de toda sua documentação para eventuais consultas e/ou solicitações pela Autarquia ou Órgãos de Controles Interno e Externo da Administração.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 A empresa contratada deverá:

- a) responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;
- b) custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);
- c) arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante; e
- d) entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

6. DEVERES DO CONTRATANTE



- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;
- d) manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;
- e) fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;
- f) autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- g) receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- h) atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- i) promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- j) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- k) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

7.2 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

7.3 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

7.4 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.



8. SANÇÕES

8.1 A Pessoa Jurídica contratada poderá receber sanção com o impedimento de contratar com a Administração Pública em geral e podendo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 - cometer fraude fiscal;

8.1.2 - apresentar documento falso;

8.1.3 - fizer declaração falsa;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; (se adotada)

8.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido; (se adotado)

8.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.8 - não manter a proposta;

8.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal à Coordenadoria Financeira do Consórcio, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

9.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2 O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

9.2.1 No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

9.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

9.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado à Coordenadoria Financeira do Consórcio.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

9.6 O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

9.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia de cada equipamento e da instalação e no que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica gratuita para as instalações elétricas.

10.2 A estrutura já instalada deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

10.3 O prazo de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 A garantia e assistência técnica prestada deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da contratada. A contratada se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para o COMAGSUL e no menor prazo possível determinado pelo fiscal, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do contratante.

Hildeberto Rogrigues
Coordenador Administrativo



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO –
COMAGSUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Agrestina - PE, ____ de _____ de 2023.

Empresa xxxxxxxxRepresentante legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO –
COMAGSUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CPL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, **declara**, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do COMAGSUL, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto, anexa o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Agrestina – PE, _____ de ____ de 2023.

Empresa xxxxxxxxx

Representante legal



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA**

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). **(nome do representante da empresa)**, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorrente do Processo Licitatório nº 009/2023, por Pregão Eletrônico nº 002/2023, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição dos equipamentos acima descritos para melhor equipar as Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, perante a necessidade de tornar célere a produção e processamento de informações, seja na digitalização e/ou armazenamento de toda sua documentação para eventuais consultas e/ou solicitações pela Autarquia ou Órgãos de Controles Interno e Externo



da Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT.
01	CPU Core i3, 04 Gb RAM 2 mínimo, Unidade de Armazenamento tipo SSD 480 Gb, placa de vídeo básica on-board 01 Gb com 02 portas de saídas, placa mãe compatível com o processador, Gabinete Mini Torre ATX, acrescentados de mouse e teclado ABNT2; Áudio: Canais: até 6 (5.1) Codec: VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição; Conexões: 3 analógicas (Alto Falantes Frontais, Linha de Entrada e Microfone); Rede: Velocidade: 10/100/1000; Chipset: Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN; Conexões: Uma porta RJ-45; USB: Padrão USB v2.0; Conexões: 8 portas (sendo 4 portas no painel traseiro); Slots internos: 2 RAM 2 PCIe de altura integral x1; 1 PCIe de altura integral x16; 1 PCI 2.3 de altura integral; Conexões I/O no Painel Traseiro: 4 x USB v2.0; 1 x VGA (vídeo integrado Processador); 1 x HDMI (<i>High-Definition Multimedia Interface</i>) 2 x PS2 (Teclado - Mouse); 1 x RJ-45 (rede integrada); 1 x Serial; 1 entrada de linha; 1 saída de linha; 1 entrada para microfone; 1 conector para microfone/fone de ouvido; Acessórios: Cabo de energia; DVD de instalação da placa mãe;	23
02	Monitores 17" (dezessete polegadas) com 02 portas de entradas 1 VGA (vídeo integrado Processador) e 1 HDMI (<i>High-Definition Multimedia Interface</i>), bivolt, mínimo 1 ano de garantia.	23
03	Dispositivo de proteção Estabilizador de 500va watts, bivolt, mínimo 1 ano de garantia.	23
04	Scanner de mesa com as seguintes especificações: Interface(s) padrão SuperSpeed - USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Tipo de scanner - Alimentação por folhas; Capacidade de digitalização - Monocromática, Colorida; Modos de digitalização - Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit; Localizações do host USB - Atrás: Digitalize via USB; Conectividade - USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Metadados de código de barras, 1 a 2 Digitalizar, 2 para 1 Digitalização, Saída de cor, Remoção de Perfuração, Remoção de	23



<p>cor de fundo, Rotação automática de imagem, Tamanho da digitalização automática, Remoção de sangria, Detecção automática de cores, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco; Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm) - 80 ppm; Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm) - 80 ppm; Digitalização frente e verso - Sim; Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm) - 40 ppm; Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm) - 40 ppm; Capacidade máxima do alimentador automático de documentos - mínimo 60 páginas; Ciclo de trabalho diário (páginas máx.) – mínimo 6000 páginas; Tipos de mídia - Comum, Recibos, Fotos, Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo), Bond, Papel reciclado; Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.) - Até 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) - 600 x 600 dpi; Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux; Drivers de digitalização inclusos - TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Formatos dos arquivos de digitalização - PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS); Voltagem - Bivolt CA 100-240V 50/60Hz; Ambiente operacional: Umidade - 20% - 80%; Garantia – mínimo 1 (um) ano.</p>	
--	--

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades e demandas reprimidas nas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço estimado para prestação dos serviços será de **R\$ XXX (XXX)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;



II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);

VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;

VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;



IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

O presente CONTRATO poderá:

I – Ser RESCINDIDO a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

II – Ter RESOLUÇÃO ANTECIPADA, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

III – Ser RESILIDO - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos incisos e parágrafos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:



I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 20% do valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, XX de XXXX de 2023.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e
institucional

Marcelo Antônio da Silva
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Bel. Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

(Empresa Contratada)
(Responsável pela Empresa)
Contratada



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO –
COMAGSUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CPL

Declaramos, para os devidos fins, que nos valores, estão inclusas todas as despesas com: materiais, mão- de-obra e encargos sociais trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, e que concordamos com todos os termos do edital.

Local, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc.)

OBS:

O licitante que deixar de apresentar Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa pequeno porte e equiparadas;